



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ – RO

### **RESOLUÇÃO n. 0042/2024/CMS-JP/RO**

Ji-Paraná-RO, 24 de junho de 2024.

*Dispõe sobre Relatório do Residencial Terapêutico,  
dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990 1990 e Lei Municipal 2.360 de 14 de dezembro de 2012.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei n. 8.142/90;

**CONSIDERANDO** os Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) são moradias inseridas, preferencialmente, na comunidade, destinadas a cuidar dos portadores de transtornos mentais, egressos de internações psiquiátricas de longa permanência, que não possuam suporte social e laços familiares

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 106/2000 que posteriormente foi alterada pela Portaria 3090/2011 do Ministério da Saúde, que introduz os Serviços Residenciais Terapêuticos no SUS para egressos de longas internações. Os SRTs constituem-se em modalidade assistencial substitutiva da internação psiquiátrica prolongada.

**CONSIDERANDO** os Serviços Residenciais Terapêuticos, também conhecidos como Residências Terapêuticas, são casas, locais de moradia, destinadas a pessoas com transtornos mentais que permaneceram em longas internações psiquiátricas e impossibilitadas de retornar às suas famílias de origem.

**CONSIDERANDO** o Relatório emitido pelos Conselheiros que visitaram o Residencial Terapêutico e o acervo fotográfico.

**RESOLVE:**

**APROVAR:**





## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ – RO

**Art. 1º** - Fica aprovado pelo Pleno deste Conselho através da Reunião Ordinária do dia 24 de junho de 2024 o relatório emitido pelos Conselheiros que visitaram o Residencial Terapêutico e o acervo fotográfico.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.

**Conselheiro – *Edi Semeão do Carmo***  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS-JP/RO**

Homologo a Resolução nº 0042/2024 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

*Marcelo Barbisan de Souza*  
**Secretário Municipal da Saúde/SEMUSA**





# Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Resolução</b>	<b>n.0042</b>	<b>16/07/2024</b>

ID: <b>1044849</b>	Processo	Documento
CRC: <b>5B4B4256</b>		
Processo: <b>0-0/0</b>		
Usuário: <b>RENATA DE FRANCA</b>		
Criação: <b>16/07/2024 12:28:13</b>	Finalização: <b>16/07/2024 12:34:45</b>	

MD5: **7119F09D5FBA66AD3DE876737BAF1684**  
SHA256: **9B0F13C79AC2FBC7B964DAB03064A0424B871889DE51C16CF1FEFCC115DD9AA5**

Súmula/Objeto:

**Dispõe sobre Relatório do Residencial Terapêutico, dá outras providências.**

### INTERESSADOS

SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Ji-Paraná	RO	16/07/2024 12:33:57
--------------------------------------	-----------	----	---------------------

### ASSUNTOS

ENCAMINHAMENTO	16/07/2024 12:33:46
----------------	---------------------

### CIENTES

LARIESSA PEREIRA DA SILVA	16/07/2024 18:07:27
---------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

MARCELO BARBISAN DE SOUZA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE SAUDE	16/07/2024 12:39:57
---------------------------	-----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

EDI SEMEÃO DO CARMO	Presidente Conselho Municipal de Saude	16/07/2024 13:02:52
---------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 1044849 e o CRC 5B4B4256.